

EDITAL | PROCESSO DE MATRÍCULA 2022.2

O Ilmo. Sr Diretor Geral da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, mantida pela Sociedade Pernambucana de Cultura e Ensino Ltda. – SOPECE, no uso de suas atribuições previstas no Regimento, torna público o seguinte:

**I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – Estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2022, referente ao 2º semestre (2022.2) para os cursos de:

- I. Bacharelado em Administração (Grupo 01), com 50 vagas diurnas e 75 noturnas;
- II. Bacharelado em Ciências Contábeis (Grupo 02), com 40 vagas noturnas, e;
- III. Bacharelado em Direito (Grupo 3), com 60 vagas diurnas e 60 noturnas.

Parágrafo Único – Será possível a escolha para mais de um curso, bastando a indicação do Candidato no Formulário de Inscrição.

Art. 2º - O processo seletivo será realizado em uma única etapa, podendo ocorrer nas instalações da Faculdade, situada na Av. João de Barros, 561, Boa Vista, Recife (PE), ou em outros locais divulgados como opção no momento da inscrição.

Art. 3º - A instituição ofertará:

- I. O processo seletivo agendado, com datas de provas previamente determinadas.

Parágrafo Único – O candidato fará a opção por uma das modalidades no ato de inscrição, inclusive apontando o dia para realização das provas agendadas.

Art. 4º - A instituição se reserva no direito de confirmar a turma desde que atingido o número mínimo de 20 alunos, salvo disposição contrária da Presidência da Mantenedora.

**II
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º – Os candidatos poderão se inscrever na Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 21:00 horas, mediante o pagamento do Programa e do Manual do Candidato, no valor de R\$5,00 (cinco reais), que deverão ser adquiridos na Secretaria e do pagamento em boleto bancário, da taxa de inscrição no valor de R\$15,00 (quinze reais).

Parágrafo Único – O candidato poderá realizar a inscrição pelo Portal Institucional [www.sopece.br], mediante o pagamento em boleto bancário da taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais).

Art. 6º – A inscrição realizada pelo portal não exime o Candidato de entregar a documentação na Secretaria.

Art. 7º – São documentos necessários para a inscrição:

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Declaração de que esteja cursando o Ensino Médio ou cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou título equivalente;
- c) Documento oficial de identidade;
- d) Questionário Socioeconômico e Cultural;
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- f) Apresentação de regularidade financeira, no caso de aluno e ex-aluno da IES;
- g) Data e horário para a prova agendada.



Parágrafo Único – A faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco disponibiliza para pessoas com deficiência, o **Núcleo de Acessibilidade, Inclusão e Direitos Humanos (NAID)** e o **Setor Psicopedagógico** para promoção de acessibilidade no Processo Seletivo, sendo necessária a manifestação da (s) pessoa (s) com deficiência para determinar o tipo de estratégia a ser empregada no dia da realização e da correção da prova. A identificação do (s) candidato (s) portador (es) de deficiência (s) ocorre mediante auto declaração, no ato de inscrição para o Processo Seletivo.

III DAS AVALIAÇÕES

Art. 8º – O Processo Seletivo ocorrerá mediante a realização de Prova de Redação, cujo tema e gênero são definidos no momento da aplicação.

Art. 9º – As Provas ocorrerão às quintas-feiras, das 19 às 22h, iniciando-se no dia 07/07/2022. A Prova Agendada ocorrerá no dia e horário informado no ato de inscrição, desde que deferida pela Instituição, nos dias e horários de funcionamento institucional.

§1º - É proibida a assistência ao Candidato fora do recinto do prédio onde se realiza o exame.

§2º - Caso haja impedimento causado por força maior ou caso fortuito, nova data será agendada.

Art. 10 – Para realização da Avaliação, o Candidato deverá portar documento pessoal de identificação com foto.

Parágrafo Único – A prova se iniciará e terminará no horário definido. Eventuais atrasos do Candidato não poderão ser utilizados como argumento para aumento do tempo de avaliação.

IV DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 11 – A Faculdade divulgará o resultado da avaliação no site institucional, garantida a classificação para cada um dos certames realizados.

V DOS DEMAIS PROCESSOS SELETIVOS

Art. 12 – Além do ingresso tradicional (Prova), a Faculdade recebe os Candidatos interessados por formas alternativas, tais como:

- I. Pedido de Transferência;
- II. Portador de Diploma;
- III. Notas do ENEM

§1º - O **Processo de Transferência** pode ser realizado por qualquer Candidato que manteve vínculo acadêmico durante o ano de 2021, bastando que requeira a transferência acompanhado da documentação constante no Art. 13, §§1º 2º.

§2º - O **Processo de Portador de Diploma** pode ser realizado por qualquer Candidato que tenha formação superior, bastando que requeira a Matrícula acompanhado da documentação constante no Art. 13, §§1º, 2º e 3º.

§3º - Os Candidatos que tenham sido avaliados pelo ENEM, com nota igual ou superior a 400 pontos, podem requerer a Matrícula acompanhado da documentação constante no Art. 13, §1º.

Art. 13 – A Matrícula dos Candidatos aprovados por qualquer um dos processos de seleção ocorrerá o horário de funcionamento da instituição, mediante entrega de documentos e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§1º - São documentos necessários para a Matrícula, na forma de fotocópias,

- a) Documento de identidade autenticada;
- b) CPF;



- c) Título de Eleitor de e Comprovante de quitação eleitoral;
- d) Prova de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório autenticada;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso, autenticada;
- f) Certidão de Conclusão do Ensino Médio autenticada;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Comprovante de Residência;
- i) Apresentação de regularidade financeira, no caso de aluno e ex-aluno da IES.

2º - Além dos documentos constantes no parágrafo anterior, os Candidatos transferidos devem apresentar, de Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação:

- a) Histórico Escolar da Instituição anterior;
- b) Planos de ensino das disciplinas que deseje aproveitamento;

§3º - Além dos documentos constantes no §1º e no §2º, os Candidatos portadores de diploma devem apresentar a Cópia autenticada do Diploma ou do Certificado de Conclusão do Curso Superior obtido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação.

Art. 14 – Os alunos menores no ato da matrícula devem estar acompanhados representante legal munido dos documentos constantes no Art. 12, “a” e “b”.

Art. 15 – A SOPECE participa do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) e do Programa Universidade para Todos (PROUNI). Os novos alunos classificados para ingresso em 2022 poderão ter acesso ao uso do Crédito Educativo durante o período letivo da Faculdade.

Art. 16 – A Matrícula dos alunos ingressantes no 2º período possui validade semestral (2022.2), devendo ser renovada em janeiro de 2023, para validade no 1º semestre de 2022. Os alunos vinculados a matriz curricular do 2º ano em diante renovarão a matrícula em janeiro de 2023.

VI

DA SEMESTRALIDADE E DA ANUALIDADE

Art. 17 – Os alunos vinculados ao primeiro período do semestre 2022.2 estarão automaticamente vinculados às matrizes curriculares semestrais. Os alunos vinculados do segundo ano em diante se encontram automaticamente vinculados às matrizes curriculares anuais.

§1º - O aluno vinculado à matriz curricular semestral terá que renovar sua matrícula ao final de cada semestre, de sorte que a contratação dos serviços educacionais é realizada por semestre letivo.

§2º - A contratação semestral possui a mesma lógica da contratação anual, adequando-se apenas quanto ao período de contratação que é de seis meses, e ao valor da semestralidade que representa a metade da contratação anual. A contratação semestral será dividida em seis parcelas.

§3º - A critério da Direção poderão ser concedidos descontos nas contratações sem que gere direito adquirido.

VII

DO FORMATO DAS AULAS

Art. 18 – A critério da Instituição e dentro de sua autonomia didático-pedagógica, poderão ser selecionados conteúdos ministrados na forma de Ensino à Distância (EaD), respeitado o limite de quarenta por cento da carga horária total do respectivo curso.

1º - Os conteúdos ministrados em EaD se encontram previstos e indicados nos Projetos Pedagógicos de Curso, incluindo métodos e práticas de ensino-aprendizagem que incorporam o uso integrado de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para a execução dos projetos pedagógicos, além de material didático específico, tutores, profissionais da educação com formação e qualificação necessárias.

2º - As matrizes curriculares que contemplam conteúdos ofertados em regime de Ensino à Distância se encontram no site institucional [www.sopece.br].

VII

DO FORMATO DAS AULAS

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, ad referendum do Conselho Superior, na forma regimental.

Publique-se.

Recife, 02 de junho de 2022.



Prof. Silvio Santos

Diretor Geral da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco



Prof. Luiz Alfredo Pinto Ferreira

Presidente da Mantenedora | Sociedade Pernambucana de Cultura e Ensino